

Lei nº 1107, de 08 de janeiro de 1996

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 200(duzentos) sacos de cimento para a APAE e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo -APAE , 200 (duzentos)sacos de cimento.

Parágrafo Único - O cimento de que trata o artigo 1º desta Lei destina-se a construção do prédio da sede própria da APAE.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo,08 de janeiro de 1996

Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal